



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0009/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024

RECONHECE COMO POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL DA CIDADE DO CABO FRIO A ORLA DA PRAIA DO SIQUEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO PRAIA DO SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido como Polo Gastronômico e Cultural da Cidade do Cabo Frio a Orla da Praia do Siqueira, localizado no Bairro Praia do Siqueira, com a finalidade de preservação histórica, cultural e ambiental, valorização de bens patrimoniais e de animação turística, de convívio social, de entretenimento e de lazer, bem como para o desenvolvimento das potencialidades econômicas do local, com a consequente geração de emprego e de renda.

Art. 2º - A área objeto desta Lei fica denominada como "Polo Gastronômico e Cultural da Praia do Siqueira", podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar esta denominação como referência.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, incentivará a promoção, a implementação e o desenvolvimento do "Polo Gastronômico e Cultural da Praia do Siqueira", mediante apoio dos órgãos públicos e privados envolvidos e atuará no sentido de:

- I – adequar o trânsito para veículos e pedestres;
- II – aumentar as vagas para estacionamento de veículos, inclusive através de intervenções urbanas, se necessário;
- III - implantar sinalização indicativa do Polo;
- IV - visar a harmonia estética e a iluminação pública;
- V - promover a organização de eventos de manifestações culturais, ambientais, animação turística, entretenimento e convívio social, recreativo e de lazer, por meio de intervenções urbanas;
- VI - inclusão no roteiro turístico oficial de Cabo Frio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2024.

MIGUEL ALENCAR
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

É inegável a importância do Poder Público, por meio de suas atribuições, dispor quanto ao fomento e ao desenvolvimento da economia local. Por outro lado, é importante destacar que o ramo gastronômico vem acompanhando as mudanças ocorridas na economia do país nas últimas décadas e, independente do momento econômico, ocupa lugar de destaque no mundo dos negócios.

A Praia do Siqueira é o cenário perfeito para práticas esportivas e é o local onde se pode apreciar um dos mais belos pôr do sol de toda a Região dos Lagos, quando o sol se encontra com a Lagoa de Araruama.

O Festival do Camarão, evento tradicional da cidade, que em 2024 fará sua 18ª edição também é um evento realizado nesse bairro e reúne moradores, comerciantes e visitantes para celebrar a cultura e a gastronomia local. O festival é uma importante fonte de renda para a comunidade, pois os expositores são todos moradores e comerciantes do bairro, além de contribuir para o desenvolvimento do turismo de base comunitária da Praia do Siqueira, incentivando as ações que são desenvolvidas ali.

Nesta senda, tendo em vista tal importância da categoria no cenário econômico, pretende-se, com a presente Proposição, criar o "Polo Gastronômico e Cultural da Praia do Siqueira", com a finalidade da preservação histórica, cultural e ambiental, valorizando a animação turística, o convívio social, o entretenimento e o lazer, a inovação e a economia criativa, bem como o desenvolvimento das potencialidades econômicas das localidades com a consequente geração de emprego e de renda.

Pretende-se também proporcionar à comunidade local, aos visitantes e aos turistas, formas de interação humanizadas, integradoras e qualificadas, associadas às manifestações empreendedoras e gastronômicas de Cabo Frio.

Certo da importância da Indicação em tela solicito que a mesma seja apreciada por esta Casa Legislativa.